

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7092144
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: NILZA NILDA SIMAS
CPF: 745.120.219-49
RG: [REDACTED]
Órgão expedidor: SSP SC
Nome da mãe: nilda cerília simas
Nome do pai: ivalci cecílio simas
Data de nascimento: 20/05/1969
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAPEMA
Endereço residencial : [REDACTED] A

Certidão emitida às 16:48 de 08/07/2026.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0900311-43.2017.8.24.0125	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5006213-67.2024.8.24.0125	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juzados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.







JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 0900311-43.2017.8.24.0125, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM - CNPJ: 33.645.482/0001-96 (representado(a) por RODRIGO MARCHIORI PEREIRA - OAB: SC021926), ALESSANDRA SIMAS GHIOTTO - CPF: 024.749.429-12, JOAO LUIS EMMEL - CPF: 295.173.970-20 (representado(a) por RONALDO PAULINO - OAB: SC039523), MUNICÍPIO DE ITAPEMA - CNPJ: 82.572.207/0001-03 (representado(a) por ALVADI FERNANDO HENRIQUE - OAB: SC029349), NILZA NILDA SIMAS - CPF: 745.120.219-49 (representado(a) por GIOVANI ACOSTA DA LUZ - OAB: SC017635 e MARLON CHARLES BERTOL - OAB: SC010693), constam os seguintes eventos: em 02/10/2017 15:11:40, Juntada; em 02/10/2017 15:12:13, Distribuído por sorteio (SAJ); em 02/10/2017 16:08:16, Conclusos para despacho; em 05/10/2017 12:23:07, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WITP.17.20006393-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 05/10/2017 11:47 ; em 16/10/2017 12:57:34, Mero expediente - SAJ - Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público integrante(s) do polo passivo, por intermédio de seu representante judicial, para que, dentro do prazo de 72 horas, manifeste(m)-se quanto ao pedido de concessão de tutela provisória neste processo, considerando as peculiaridades do presente caso, que recomendam a aplicação dos arts. 1º da Lei 9.494/1997, 2º da Lei 8.437/1992 e 9º do CPC. Após, voltem conclusos com prioridade e urgência em separado.; em 17/10/2017 16:42:00, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 27/10/2017 06:09:05, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 01/11/2017 19:21:51, Juntada de documento - Nº Protocolo: WITP.17.10025086-2 Tipo da Petição: Informações Data: 01/11/2017 17:14 ; em 22/01/2018 14:05:21, Conclusos para despacho; em 28/02/2018 16:40:39, Decisão interlocutória - SAJ - I - A representante do Ministério Público em exercício nesta comarca ajuizou "Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa c/c nulidade de processo seletivo e declaração incidental de inconstitucionalidade com pedido de liminar" em face de Município de Itapema, Nilza Nilda Simas (Prefeita Municipal), João Luiz Emmel (Vice-prefeito), Alessandra Simas Ghiotto (Secretária Municipal de Educação), e Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), em que objetiva, em síntese, declarar a nulidade do "Processo Seletivo Simplificado" realizado em Itapema/SC, para o preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva. Aduziu em síntese que a licitação para a realização do ato foi dispensada em contrariedade à lei e os princípios norteadores da Administração Pública, e que, através deste certame, está havendo contratação temporária e de excepcional interesse público para atividades ordinárias e regulares, o que é vedado pela Constituição da República, e em detrimento de aprovados em Concurso Público para cargos de provimento efetivo. Pugnou, outrossim, em tutela de urgência, pela suspensão do Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos administrativos dele decorrentes, bem como o afastamento daqueles já admitidos em caráter temporário, a fim de que os aprovados em Concurso Público sejam nomeados. Determinada a intimação do Município para prestar informações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informou que tem buscado adequar-se à Lei n. 101/2000; que a dispensa de licitação na hipótese em tela estava autorizada pelo art. 24, XIII, da Lei n. 8.066/93, e que possui elevado número de servidores afastados, porém que mantém vínculo com sua vaga (aproximadamente trezentos). Ainda afirmou que há acordo em termo de ajustamento de conduta homologado em juízo, firmado perante o Ministério Público do Trabalho, atinente a questões de carga horária de servidores, que demanda o aumento do número de servidores em atuação no Município. Após, os autos vieram conclusos. Decido: O pleito antecipatório, fundado, sinteticamente, em dois argumentos: 1 - irregular dispensa de licitação; 2 - burla à exigência de concurso público, não comporta, ao menos nessa fase, deferimento nos moldes postulados. Inicialmente, cabe considerar que o deferimento da tutela de urgência demanda que se perquiram elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. No que diz com o primeiro argumento, cumpre-me, neste momento, salientar que a realização de processo seletivo em nada parece se relacionar com objetivos de desenvolvimento institucional, ligados a pesquisa, ensino e desenvolvimento, a que se refere o art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93. No entanto, tem-se que as alegações dizem respeito à ausência da devida concorrência e não com a lisura do certame propriamente dito, pelo que o eventual julgamento de procedência desses pedidos, ao menos em tese, aparentemente se limitará à esfera da improbidade administrativa, não interferindo no resultado obtido através do certame. No que diz com o segundo argumento, igualmente não visualizo, desde logo, elementos que evidenciem a probabilidade do direito, de modo a autorizar o deferimento da antecipação almejada. Isto porque em que pese a existência de concurso em plena vigência, e o elevado número de vagas ofertadas no processo seletivo simplificado (fl. 589) possa indicar necessidade mais do que temporária de provimento de vagas e, portanto, aparente burla ao concurso público e ao preceito estatuído no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Município demonstrou, às fls. 1.110/1.150, que há inúmeros servidores afastados de suas funções (em 2017, foram 1.510 funcionários com faltas justificadas - fl. 1.114), o que demanda a necessidade de contratações temporárias para suprir eventuais ausências, na forma do art. 37, IX, da Constituição. É bem verdade que desse universo há inúmeras vagas em que já teria ocorrido a demissão do servidor (e conseqüente abertura em definitivo da vaga), e que esta

listagem não indica o cargo ocupado, o que não permite aferir o disposto no art. 2º, da Lei n. 2.470/2007. Entretanto, as próprias vagas relacionadas no processo simplificado estão abarcadas por esse dispositivo, pelo que não é possível, ao menos nesse momento, aferir-se se a contratação que está sendo realizada por meio desse procedimento destina-se a atender a necessidade temporária ou permanente. Assim, nada obstante o ato administrativo não esteja imune ao controle pelo Judiciário, a presunção de legitimidade e veracidade de que se reveste não permite, ao menos nesse momento, concluir-se pela probabilidade do direito que autorize a suspensão das contratações por esse procedimento ao menos nessa fase, enquanto tais circunstâncias não são melhor esclarecidas pela atividade probatória. Porém, impõe-se ao Município que, em sua peça defensiva, esclareça melhor quais são efetivamente as suas necessidades, quais funcionários de seus quadros estão efetivamente afastados e que cargo ocupam, para que se possa ter por legítima a contratação que esteja sendo realizada com base na sua alegação de necessidade urgente e temporária. Por tais razões, pois, indefiro a tutela de urgência, sem prejuízo de reanálise do pedido, caso a hipótese o recomende. II - Notifique(m)-se o(s) demandado(s) para apresentar(em) manifestação escrita, facultando-lhe(s) a apresentação de documentos e justificações, no prazo de 15 dias, consoante art. 17, § 7º, da Lei 8.429/1992, especialmente ao Município, complementar a documentação até aqui apresentada relativamente às vagas em relação às quais há necessidade de preenchimento na forma temporária. III - Após, ao Ministério Público para manifestação, no prazo de lei, e conclusos para análise do recebimento ou não da inicial.; em 28/02/2018 16:44:46, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 28/02/2018 16:44:48, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2018/001005-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 07/03/2018 Local: Oficial de justiça - Cláudia Regina Berta; em 28/02/2018 16:44:57, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2018/001004-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/03/2018 Local: Oficial de justiça - Venoir Freytag; em 07/03/2018 16:36:37, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Negativa - PF-PJ; em 07/03/2018 16:36:54, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 08/03/2018 14:29:42, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado a parte ativa, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias; em 08/03/2018 14:30:48, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/03/2018 11:16:05, Juntada; em 12/03/2018 15:37:42, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 12/03/2018 15:37:59, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 12/03/2018 15:38:51, Juntada de documento; em 04/04/2018 17:57:54, Juntada petição de defesa prévia - Nº Protocolo: WITP.18.10008349-5 Tipo da Petição: Defesa prévia Data: 04/04/2018 17:46 ; em 10/04/2018 16:28:42, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WITP.18.10008915-9 Tipo da Petição: Petição Data: 10/04/2018 16:27 ; em 24/04/2018 15:56:38, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WITP.18.20002716-3 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 24/04/2018 15:46 ; em 06/12/2018 19:51:55, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2018/013330-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/01/2019 Local: Oficial de justiça - Charles Paul; em 06/12/2018 19:51:58, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2018/013331-6 Situação: Cumprido - Ato negativo em 12/12/2018 Local: Oficial de justiça - André Eduardo Forti Silva; em 06/12/2018 19:52:02, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2018/013332-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/12/2018 Local: Oficial de justiça - Venoir Freytag; em 06/12/2018 19:52:05, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2018/013333-2 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 14/01/2019 Local: Oficial de justiça - Venoir Freytag; em 12/12/2018 08:23:35, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 12/12/2018 08:23:43, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 12/12/2018 08:24:25, documento digitalizado; em 12/12/2018 16:18:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Negativa - PF-PJ; em 12/12/2018 16:18:40, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 17/12/2018 17:11:34, Expedida carta precatória - Notificação - Ação de Improbidade Administrativa; em 07/01/2019 09:41:06, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WITP.19. Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 07/01/2019 09:38 ; em 14/01/2019 20:31:49, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 14/01/2019 20:31:56, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 15/01/2019 08:55:45, documento digitalizado; em 23/01/2019 09:46:16, documento digitalizado; em 23/01/2019 09:47:21, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 23/01/2019 09:47:28, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 28/01/2019 16:52:47, Certidão emitida - Agravo de Instrumento - 8000131-79.2018.8.24.0900; em 29/01/2019 08:10:22, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WITP.19.10002288-8 Tipo da Petição: Alegações preliminares Data: 29/01/2019 08:02 ; em 09/02/2019 12:37:03, Expedido ofício - SAJ - Encaminhando senha da parte; em 09/02/2019 12:37:27, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2019/001617-7 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 26/02/2019 Local: Oficial de justiça - Venoir Freytag; em 09/02/2019 12:50:37, Juntada de documento; em 26/02/2019 16:00:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 26/02/2019 16:00:23, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 27/02/2019 08:37:55, documento digitalizado; em 13/03/2019 22:49:32, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado a parte ativa, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.; em 03/06/2019 15:04:05, Juntada de Petição; em 03/06/2019 15:11:35, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 125.2019/006475-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/07/2019 Local: Oficial de justiça - Pedro Werner; em 25/06/2019 15:43:45, Juntada petição de defesa prévia - Nº Protocolo: WITP.19.10020211-8 Tipo da Petição: Defesa prévia Data: 25/06/2019 15:33 ; em 05/07/2019 09:09:57, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 05/07/2019 09:10:05, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 26/07/2019 21:25:32, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WITP.19.10024045-1 Tipo da Petição: Petição Data: 26/07/2019 21:13 ; em 02/09/2019 14:14:32, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhando os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 02/09/2019 14:14:51, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/09/2019 21:25:00, Juntada; em 20/09/2019 16:40:04, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WITP.19. Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/09/2019 16:33 ; em 02/10/2019 14:13:41, Conclusos para decisão interlocutória; em 04/12/2019 12:14:40, Juntada de documento; em 26/02/2020 13:27:23, Juntada de ofício; em 21/06/2020 04:47:55, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 21/06/2020 04:47:57, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - MUNICÍPIO DE

ITAPEMA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 06/07/2020 23:59:59; em 01/07/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 65; em 06/07/2020 19:46:24, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 65; em 01/11/2021 20:20:13, Determinada a intimação; em 01/11/2021 20:20:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 68 (RÉU - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 01/11/2021 20:20:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 68 (RÉU - JOAO LUIS EMMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 01/11/2021 20:20:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 68 (RÉU - NILZA NILDA SIMAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 01/11/2021 20:20:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 68 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/11/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2022 23:59:59; em 01/11/2021 20:20:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 68 (RÉU - MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 10/11/2021 23:58:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 72; em 11/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 69, 70, 71 e 73; em 19/11/2021 12:51:48, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/12/2021 até 06/01/2022 Motivo: RECESSO - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; em 19/11/2021 16:38:03, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 07/01/2022 até 20/01/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO TJ N. 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.; em 29/11/2021 06:16:58, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 70; em 02/12/2021 11:07:31, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 69; em 03/12/2021 17:05:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 73; em 04/12/2021 01:11:05, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 71; em 08/01/2022 23:25:02, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 72; em 10/01/2022 12:29:31, Conclusos para decisão; em 14/07/2023 17:24:21, Determinada a citação; em 17/07/2023 18:24:32, Expedida/certificada a citação eletrônica Refer. ao Evento 84 (RÉU - MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/07/2023 00:00:00 Data final: 08/09/2023 23:59:59; em 17/07/2023 18:34:18, Expedição de ofício - 1 carta; em 17/07/2023 18:36:31, Expedição de ofício - 1 carta; em 17/07/2023 18:44:04, Expedição de ofício - 1 carta; em 17/07/2023 18:45:27, Expedição de ofício - 1 carta; em 27/07/2023 23:59:59, Confirmada a citação eletrônica - Refer. ao Evento: 85; em 28/07/2023 12:48:53, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 87; em 02/08/2023 16:03:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 91 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2023 00:00:00 Data final: 29/08/2023 23:59:59; em 08/08/2023 18:03:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 92; em 08/08/2023 18:04:07, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 92; em 09/08/2023 12:49:09, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 88; em 09/08/2023 16:54:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 95 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/08/2023 00:00:00 Data final: 31/08/2023 23:59:59; em 10/08/2023 18:40:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 96; em 10/08/2023 18:40:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 96; em 16/08/2023 12:30:18, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 86; em 16/08/2023 12:30:36, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 89 (RÉU - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/08/2023 00:00:00 Data final: 06/09/2023 23:59:59; em 16/08/2023 15:32:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 99 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/08/2023 00:00:00 Data final: 08/09/2023 23:59:59; em 17/08/2023 17:44:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 101; em 17/08/2023 17:45:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 101; em 18/08/2023 09:28:31, Pedido de Suspensão do Processo; em 06/09/2023 16:12:46, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 85; em 07/09/2023 01:08:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 100; em 11/09/2023 12:54:27, Conclusos para decisão; em 04/10/2023 17:51:17, Expedição de ofício - 1 carta; em 04/10/2023 17:52:03, Expedição de ofício - 1 carta; em 04/10/2023 17:52:53, Expedição de ofício - 1 carta; em 04/10/2023 17:53:48, Expedição de ofício - 1 carta; em 20/10/2023 12:44:32, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 109; em 20/10/2023 13:37:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 112 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2023 00:00:00 Data final: 14/11/2023 23:59:59; em 22/10/2023 14:37:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 113; em 22/10/2023 14:37:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 113; em 30/10/2023 19:59:37, Decisão interlocutória; em 30/10/2023 19:59:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (RÉU - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 24/11/2023 23:59:59; em 30/10/2023 19:59:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (RÉU - JOAO LUIS EMMEL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 17/11/2023 23:59:59; em 30/10/2023 19:59:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (RÉU - NILZA NILDA SIMAS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 17/11/2023 23:59:59; em 30/10/2023 19:59:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2023 00:00:00 Data final: 16/11/2023 23:59:59; em 30/10/2023 19:59:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (RÉU -

MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 24/11/2023 23:59:59; em 31/10/2023 11:03:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 120; em 31/10/2023 11:03:30, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 120; em 02/11/2023 12:26:52, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 110; em 06/11/2023 16:04:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 124 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/11/2023 00:00:00 Data final: 29/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 12:28:59, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 108; em 07/11/2023 18:05:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 07/11/2023 18:06:03, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 125; em 08/11/2023 12:25:39, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 111; em 08/11/2023 15:57:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 126 e ao Evento 129 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 01/12/2023 23:59:59; em 09/11/2023 17:59:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 130; em 09/11/2023 17:59:29, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 130; em 09/11/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 117, 118, 119 e 121; em 17/11/2023 15:54:34, Relatório de pesquisa de endereço - CAMP; em 18/11/2023 01:06:06, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 118 e 119; em 20/11/2023 13:00:07, Juntada de certidão; em 20/11/2023 13:00:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 136 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2023 00:00:00 Data final: 13/12/2023 23:59:59; em 21/11/2023 13:11:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 137; em 21/11/2023 13:12:07, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 137; em 22/11/2023 13:42:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 121; em 25/11/2023 01:03:11, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 117; em 16/02/2024 17:18:50, Expedição de mandado - IEACEMAN; em 16/02/2024 17:20:29, Expedição de ofício - 1 carta; em 16/02/2024 17:23:20, Expedição de ofício - 1 carta; em 16/02/2024 18:46:52, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 142 Oficial: ANILTON MOTA DE LIMA; em 20/02/2024 19:13:44, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 142; em 11/03/2024 12:34:56, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 143 (RÉU - ALESSANDRA SIMAS GHIOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 03/04/2024 23:59:59; em 01/04/2024 12:39:15, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 144; em 01/04/2024 13:31:25, Ato ordinatório praticado; em 01/04/2024 13:31:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 149 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/04/2024 00:00:00 Data final: 15/05/2024 23:59:59; em 02/04/2024 16:06:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 150; em 02/04/2024 16:06:56, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 150; em 04/04/2024 01:21:00, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 147; em 23/04/2024 13:32:14, Expedição de ofício - 1 carta; em 21/05/2024 16:21:16, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 154; em 22/05/2024 12:32:39, Ato ordinatório praticado; em 22/05/2024 12:32:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 156 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2024 00:00:00 Data final: 09/07/2024 23:59:59; em 24/05/2024 18:12:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 157; em 24/05/2024 18:13:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 157; em 05/06/2024 20:42:15, Relatório de pesquisa de endereço - CAMP; em 07/06/2024 14:05:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 160 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 24/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 14:08:38, Cancelada a movimentação processual - (Evento 163 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 07/06/2024 14:06:34); em 07/06/2024 14:08:44, Cancelada a movimentação processual - (Evento 162 - Ato ordinatório praticado - 07/06/2024 14:06:34); em 11/06/2024 17:04:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 161; em 11/06/2024 17:05:06, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 161; em 26/08/2024 13:49:13, Expedição de Carta de Citação pelo Correio - 1 carta; em 26/08/2024 13:50:14, Expedição de Carta de Citação pelo Correio - 1 carta; em 26/08/2024 13:51:02, Expedição de Carta de Citação pelo Correio - 1 carta; em 06/09/2024 12:59:50, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 169; em 10/09/2024 12:39:11, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 170; em 25/09/2024 12:25:40, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 168; em 25/09/2024 13:04:00, Ato ordinatório praticado; em 25/09/2024 13:04:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 174 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/09/2024 00:00:00 Data final: 17/10/2024 23:59:59; em 26/09/2024 18:53:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 175; em 26/09/2024 18:54:00, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 175; em 21/10/2024 19:02:23, Expedição de mandado - IEACEMAN; em 21/10/2024 19:13:44, Expedição de mandado - IEACEMAN; em 22/10/2024 17:50:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 179 Oficial: Jair Edson Zingalli Bueno; em 22/10/2024 17:50:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 178 Oficial: Jair Edson Zingalli Bueno; em 22/10/2024 18:24:28, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 179 Motivo: Zona incorreta, Avenida Atlântida fica em Balneário Camboriú; em 22/10/2024 18:24:29, Ato ordinatório praticado; em 22/10/2024 18:24:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 183 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2024 00:00:00 Data final: 18/11/2024 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 22/10/2024 18:31:11; em 24/10/2024 19:04:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 184; em 24/10/2024 19:05:08, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 184; em 11/11/2024 15:53:59, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 178; em 11/11/2024 15:54:00, Ato ordinatório praticado; em 11/11/2024 15:54:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 188 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/11/2024 00:00:00 Data final: 10/12/2024 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 11/11/2024 16:03:57; em

18/11/2024 19:04:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 189; em 18/11/2024 19:05:10, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 189; em 22/01/2025 15:44:10, Expedição de mandado - IEACEMAN; em 22/01/2025 15:45:48, Expedição de mandado - IEACEMAN; em 22/01/2025 16:44:00, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 193 Oficial: VENOIR FREYTAG; em 22/01/2025 16:44:00, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 192 Oficial: VENOIR FREYTAG; em 17/02/2025 16:01:37, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 193 Data do cumprimento: 17/02/2025 (RÉU - NILZA NILDA SIMAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/02/2025 00:00:00 Data final: 12/03/2025 23:59:59; em 18/02/2025 09:41:08, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 192; em 06/03/2025 15:47:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 197 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/03/2025 00:00:00 Data final: 07/04/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 06/03/2025 16:04:11; em 13/03/2025 01:36:23, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 196; em 16/03/2025 09:40:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 198; em 08/04/2025 01:13:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 198; em 08/04/2025 18:12:16, Conclusos para decisão; em 14/05/2025 16:21:46, PETIÇÃO; em 24/10/2025 17:51:06, Despacho; em 24/10/2025 17:51:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 204 (RÉU - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2025 00:00:00 Data final: 19/11/2025 23:59:59; em 24/10/2025 17:51:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 204 (RÉU - JOAO LUIS EMMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2025 00:00:00 Data final: 19/11/2025 23:59:59; em 24/10/2025 17:51:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 204 (RÉU - NILZA NILDA SIMAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2025 00:00:00 Data final: 19/11/2025 23:59:59; em 24/10/2025 17:51:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 204 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2025 00:00:00 Data final: 21/11/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/10/2025 17:56:05; em 24/10/2025 17:51:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 204 (RÉU - MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2025 00:00:00 Data final: 25/11/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/10/2025 17:56:05; em 27/10/2025 02:24:51, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/10/2025 - Refer. aos Eventos: 205, 206, 207; em 28/10/2025 14:51:42, PETIÇÃO; em 29/10/2025 03:07:09, Publicado no DJEN - no dia 29/10/2025 - Refer. aos Eventos: 205, 206, 207; em 30/10/2025 18:19:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 208; em 30/10/2025 18:19:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 208; em 03/11/2025 21:39:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 209 - Ciência no Domicílio Eletrônico; em 18/11/2025 14:29:50, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 206; em 18/11/2025 14:53:08, Expedição de mandado - BCUCEMAN; em 18/11/2025 14:56:29, Expedição de mandado - BCUCEMAN; em 18/11/2025 15:14:31, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 218 Oficial: SHEILA DIANA DA SILVA; em 18/11/2025 15:18:08, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 217 Oficial: MARCELO VERNUNCIO PONTES; em 20/11/2025 01:49:31, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 205 e 207; em 21/11/2025 10:13:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 209; em 16/12/2025 09:00:33, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 218; em 18/12/2025 14:58:37, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 217; em 19/12/2025 16:15:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 223 e ao Evento 224 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2026 00:00:00 Data final: 12/02/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 19/12/2025 16:20:34; em 29/12/2025 17:23:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 225; em 12/01/2026 16:08:25, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 225; em 19/01/2026 15:59:38, Pedido de extinção do processo; em 04/02/2026 15:51:57, PETIÇÃO; em 13/02/2026 15:42:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 228 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/02/2026 00:00:00 Data final: 08/04/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 13/02/2026 15:46:05; em 13/02/2026 15:49:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 228 (RÉU - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/02/2026 00:00:00 Data final: 12/03/2026 23:59:59; em 13/02/2026 15:49:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 228 (RÉU - JOAO LUIS EMMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/02/2026 00:00:00 Data final: 12/03/2026 23:59:59; em 13/02/2026 15:49:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 228 (RÉU - NILZA NILDA SIMAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/02/2026 00:00:00 Data final: 12/03/2026 23:59:59; em 13/02/2026 15:49:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 228 (RÉU - MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/02/2026 00:00:00 Data final: 16/03/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 13/02/2026 15:51:21; em 13/02/2026 16:22:08, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 18/02/2026 - Refer. aos Eventos: 231, 232, 233; em 18/02/2026 03:12:11, Disponibilizado no DJEN - no dia 18/02/2026 - Refer. aos Eventos: 231, 232, 233; em 19/02/2026 04:05:51, Publicado no DJEN - no dia 19/02/2026 - Refer. aos Eventos: 231, 232, 233; em 23/02/2026 16:25:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 230; em 23/02/2026 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 234 - Ciência Tácita; em 09/03/2026 16:22:44, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 230; em 13/03/2026 02:07:18, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 231, 232 e 233; em 16/03/2026 22:38:01, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 234; em 11/04/2026 18:25:56, Conclusos para despacho. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Processo e Procedimento, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO, Violação dos Princípios

Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Anulação, Concurso Público / Edital, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 185.350,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 09003114320178240125

Número da Certidão: 666795

Código de Segurança: bd64fc7c

Data de geração: 13/07/2026 18:43:39





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 5006213-67.2024.8.24.0125, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema e no qual figuram, como AUTOR, VINICIUS RUBERT - CPF: 082.813.229-18 (representado(a) por VINICIUS RUBERT - OAB: SC045978) e, como RÉU, ITAPEMA CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 82.702.259/0001-49 (representado(a) por WILLYAN CHARLES DE CAMPOS - OAB: PR083386), MUNICÍPIO DE ITAPEMA - CNPJ: 82.572.207/0001-03 (representado(a) por ALVADI FERNANDO HENRIQUE - OAB: SC029349), NILZA NILDA SIMAS - CPF: 745.120.219-49 e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 10/07/2024 11:30:35, Distribuído por sorteio (IEA02CV01); em 10/07/2024 11:30:35, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: VINICIUS RUBERT. Justiça gratuita: Requerida.; em 10/07/2024 11:30:35, Conclusos para decisão; em 12/07/2024 14:35:54, PETIÇÃO - EMENDA A INICIAL; em 12/07/2024 15:23:35, Não Concedida a Medida Liminar; em 12/07/2024 15:23:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 5 (AUTOR - VINICIUS RUBERT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 05/08/2024 23:59:59; em 12/07/2024 15:23:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 5 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 02/09/2024 23:59:59; em 12/07/2024 15:23:44, Expedida/certificada a citação eletrônica Refer. ao Evento 5 (RÉU - MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 20 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 19/08/2024 23:59:59; em 15/07/2024 09:39:01, Alterado o assunto processual; em 15/07/2024 13:39:51, Expedição de Carta de Citação pelo Correio - 1 carta; em 15/07/2024 13:42:01, Expedição de Carta de Citação pelo Correio - 1 carta; em 15/07/2024 15:30:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6; em 15/07/2024 18:08:23, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 15/07/2024 18:08:25, Conclusos para decisão; em 18/07/2024 17:25:26, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 18/07/2024 18:11:58, PETIÇÃO - EMENDA A INICIAL - Refer. ao Evento: 6; em 22/07/2024 15:45:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 7; em 22/07/2024 23:59:59, Confirmada a citação eletrônica - Refer. ao Evento: 8; em 06/08/2024 17:35:53, Despacho; em 06/08/2024 17:35:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 19 (AUTOR - VINICIUS RUBERT) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/08/2024 00:00:00 Data final: 23/08/2024 23:59:59; em 06/08/2024 17:35:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 19 (RÉU - MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/08/2024 00:00:00 Data final: 23/08/2024 23:59:59; em 07/08/2024 12:43:21, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 10; em 07/08/2024 13:19:28, Ato ordinatório praticado; em 07/08/2024 13:19:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 23 (AUTOR - VINICIUS RUBERT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/08/2024 00:00:00 Data final: 09/09/2024 23:59:59; em 08/08/2024 13:04:33, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 11 (RÉU - ITAPEMA CAMARA MUNICIPAL) Prazo: 20 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2024 00:00:00 Data final: 05/09/2024 23:59:59; em 16/08/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 20 e 21; em 17/08/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 24; em 19/08/2024 18:35:42, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 7; em 19/08/2024 23:37:34, CONTESTAÇÃO - Refer. aos Eventos: 8 e 21; em 23/08/2024 13:33:57, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 20 e 24; em 29/08/2024 17:55:50, Expedição de mandado - IEACEMAN; em 29/08/2024 17:57:55, Conclusos para decisão; em 29/08/2024 18:42:53, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 31 Oficial: PRISCILA DA COSTA CAMARA TRAPLE; em 30/08/2024 15:32:08, CONTESTAÇÃO; em 06/09/2024 01:06:58, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 25; em 23/09/2024 13:57:30, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 31 Data do cumprimento: 23/09/2024 (RÉU - NILZA NILDA SIMAS) Prazo: 20 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/09/2024 00:00:00 Data final: 21/10/2024 23:59:59; em 21/10/2024 17:25:48, CONTESTAÇÃO; em 22/10/2024 01:19:23, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 36; em 07/11/2024 22:13:55, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 34 - de 'PETIÇÃO' para 'CONTESTAÇÃO'; em 07/11/2024 22:18:22, Ato ordinatório praticado; em 07/11/2024 22:18:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 40 (AUTOR - VINICIUS RUBERT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/11/2024 00:00:00 Data final: 10/12/2024 23:59:59; em 17/11/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 41; em 10/12/2024 16:28:50, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 41; em 11/03/2025 18:51:00, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 11/03/2025 18:51:01, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 14/04/2025 16:19:45, Despacho; em 14/04/2025 16:19:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 46 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2025 00:00:00 Data final: 06/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 14/04/2025 16:28:11; em 24/04/2025 08:07:16, Confirmada a intimação eletrônica -

Refer. ao Evento: 47; em 12/05/2025 19:09:36, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 29/05/2025 16:49:10, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 47; em 06/06/2025 14:01:21, Conclusos para decisão; em 09/09/2025 17:43:39, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 05/11/2025 11:30:27, Comunicação eletrônica recebida - Trânsito em Julgado Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 07/11/2025 19:58:55, Comunicação eletrônica recebida - baixado Agravo de Instrumento Número: 50423417320248240000/TJSC; em 02/03/2026 17:43:06, PETIÇÃO; em 02/03/2026 18:47:47, Despacho; em 02/03/2026 18:47:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 56 (AUTOR - VINICIUS RUBERT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/03/2026 00:00:00 Data final: 25/03/2026 23:59:59; em 02/03/2026 18:47:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 56 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/03/2026 00:00:00 Data final: 23/04/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 02/03/2026 19:20:28; em 03/03/2026 04:28:14, Disponibilizado no DJEN - no dia 03/03/2026 - Refer. ao Evento: 57; em 04/03/2026 06:02:54, Publicado no DJEN - no dia 04/03/2026 - Refer. ao Evento: 57; em 09/03/2026 17:53:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 58; em 09/03/2026 17:53:51, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 58; em 19/03/2026 18:27:15, Conclusos para despacho; em 19/03/2026 18:30:29, Despacho; em 19/03/2026 18:30:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 64 (AUTOR - VINICIUS RUBERT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/03/2026 00:00:00 Data final: 15/04/2026 23:59:59; em 19/03/2026 18:30:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 64 (RÉU - ITAPEMA CAMARA MUNICIPAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/03/2026 00:00:00 Data final: 15/05/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 19/03/2026 18:35:39; em 19/03/2026 18:30:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 64 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/03/2026 00:00:00 Data final: 06/05/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 19/03/2026 18:35:40; em 19/03/2026 18:30:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 64 (RÉU - MUNICÍPIO DE ITAPEMA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/03/2026 00:00:00 Data final: 23/04/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 19/03/2026 18:35:40; em 19/03/2026 19:23:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 67; em 19/03/2026 19:23:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 67; em 20/03/2026 04:39:07, Disponibilizado no DJEN - no dia 20/03/2026 - Refer. ao Evento: 65; em 23/03/2026 06:06:15, Publicado no DJEN - no dia 23/03/2026 - Refer. ao Evento: 65; em 25/03/2026 14:11:32, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 57 e 65; em 30/03/2026 00:37:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 66 e 68 - Ciência Tácita; em 10/04/2026 18:39:31, Conclusos para despacho; em 12/04/2026 16:09:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 68; em 18/04/2026 14:58:10, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 66; em 30/04/2026 18:50:20, Despacho; em 19/05/2026 17:22:31, PETIÇÃO; em 23/05/2026 19:13:05, Conclusos para despacho; em 24/05/2026 16:18:39, Despacho; em 24/05/2026 16:18:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 81 (AUTOR - VINICIUS RUBERT) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2026 00:00:00 Data final: 17/06/2026 23:59:59; em 24/05/2026 16:18:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 81 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2026 00:00:00 Data final: 07/07/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/05/2026 16:21:17; em 25/05/2026 03:46:02, Disponibilizado no DJEN - no dia 25/05/2026 - Refer. ao Evento: 82; em 25/05/2026 16:38:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 83; em 25/05/2026 16:38:49, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 83; em 26/05/2026 04:30:12, Publicado no DJEN - no dia 26/05/2026 - Refer. ao Evento: 82; em 17/06/2026 18:26:34, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 82; em 29/06/2026 10:55:12, Conclusos para despacho. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Dano ambiental, DIREITO AMBIENTAL e Posturas Municipais, Ordem Urbanística, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 10.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 50062136720248240125

Número da Certidão: 666801

Código de Segurança: 7e0c71b7

Data de geração: 13/07/2026 19:02:33

